



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

ATA 02/2026
ATA DE DILIGÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SMDECT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.718/2026

Aos três dias do mês de setembro de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal de Montenegro, reuniu-se a Comissão de Seleção designada para análise das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – SMDECT, referente ao Processo Administrativo nº 2.718/2026, com a finalidade de registrar e formalizar os procedimentos de diligência realizados em relação à proposta apresentada pela Entidade de Filantropia, Cultura e Arte – EFICA, inscrita no CNPJ sob nº 88.079.454/0001-40, representada por sua Presidente, Eni Viegas Colling.

1. DO OBJETO DA DILIGÊNCIA

Durante a análise técnica da proposta denominada “Projeto de Educação Patrimonial”, a Comissão de Seleção identificou a necessidade de esclarecimentos complementares acerca de determinados aspectos da proposta, especialmente quanto à sua compatibilidade com as disposições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – SMDECT.

A diligência tem por finalidade exclusivamente esclarecer informações já constantes da proposta apresentada, nos termos do item 14.2 do Edital, não sendo admitida, nesta etapa, a inclusão de novos elementos que impliquem modificação substancial do objeto, da metodologia, do cronograma, do orçamento ou das demais condições originalmente apresentadas.

2. DOS PONTOS OBJETO DE DILIGÊNCIA

Após análise da documentação apresentada, a Comissão identificou os seguintes pontos a serem esclarecidos pela proponente:

2.1. Do prazo de execução

O Edital estabelece prazo de execução de 01 (um) mês, contado da assinatura do instrumento de parceria.

Entretanto, o projeto apresentado prevê atividades distribuídas entre os meses de outubro, novembro e dezembro de 2026, além de indicar a prestação de contas para janeiro de 2027. Dessa forma, deverá a proponente esclarecer a compatibilidade do cronograma apresentado com o prazo de execução estabelecido no Edital, Item 7, indicando, se for o caso, como as atividades previstas se enquadram no prazo editalício.

2.2. Das atividades práticas de pintura e carpintaria

A proposta prevê 240 (duzentas e quarenta) horas de atividades práticas de pintura e carpintaria, além de atividades teóricas.

Considerando que o Edital estabelece que as atividades práticas devem possuir caráter pontual, localizado, proporcional e demonstrativo, estando vinculadas à metodologia das oficinas e à finalidade pedagógica do projeto, deverá a proponente esclarecer:

- a) a forma de distribuição das 240 horas de atividades práticas;
- b) quais atividades serão efetivamente desenvolvidas pelos participantes;
- c) de que maneira tais atividades estarão vinculadas ao processo pedagógico de educação patrimonial;
- d) quais atividades serão executadas diretamente pelos participantes e quais serão realizadas por profissionais contratados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

e) como será assegurado que as atividades práticas não assumam caráter de execução de serviços de manutenção, pintura, reparo ou reforma.

2.3. Da natureza das intervenções físicas

A proposta utiliza expressões como “manutenção e preservação”, “revitalização das partes degradadas”, remoção de pichações/grafites e recuperação do aspecto original dos espaços.

Considerando as disposições editalícias que delimitam as intervenções físicas e excluem atividades caracterizadas como manutenção rotineira, reparos amplos, pintura geral ou reforma, deverá a proponente esclarecer, de forma objetiva:

- a) quais intervenções físicas serão efetivamente realizadas;
- b) quais áreas ou segmentos dos bens serão objeto das atividades;
- c) a extensão aproximada das intervenções;
- d) quais técnicas serão utilizadas;
- e) quais materiais serão empregados;
- f) qual será a finalidade pedagógica de cada intervenção; e
- g) quais medidas serão adotadas para assegurar que as atividades permaneçam dentro dos limites estabelecidos no Edital.

2.4. Da delimitação dos espaços

O projeto apresentado indica como locais de realização das atividades práticas o Prédio Central, o Espaço Braskem e o Muro Frontal, ampliando a abrangência das intervenções para além da delimitação originalmente estabelecida no Edital.

A proponente deverá esclarecer, portanto, qual a justificativa para a ampliação da área de execução do projeto e em que medida essa ampliação permanece compatível com o objeto, as condições e os limites estabelecidos no Edital.

Deverá, igualmente, esclarecer se o orçamento apresentado é suficiente para contemplar integralmente a execução das atividades e intervenções nos três locais indicados, considerando os custos de materiais, equipamentos, mão de obra, deslocamentos, logística e demais despesas necessárias à execução do projeto, sem necessidade de aporte financeiro adicional ou alteração do valor solicitado no âmbito do Edital. Caso a ampliação implique custos adicionais, deverá a proponente informar de que forma tais despesas serão suportadas, demonstrando a viabilidade financeira da proposta.

2.5. Dos limites de intervenção

O Edital estabelece limites para as intervenções a serem realizadas, vedando, entre outros aspectos, pintura total, reformas amplas, recuperação estrutural global ou manutenção integral dos espaços.

Considerando o conteúdo apresentado no projeto, deverá a proponente esclarecer expressamente que as obras e intervenções previstas não serão realizadas de forma integral nos espaços indicados, especificando quais áreas, segmentos ou elementos serão efetivamente objeto das atividades.

Deverá, ainda, confirmar que as intervenções terão caráter pontual e delimitado, restringindo-se às áreas e finalidades compatíveis com o objeto do Edital, e que não compreenderão pintura geral ou total, reforma ampla, recuperação estrutural global ou manutenção integral dos espaços.

Caso o projeto contemple intervenções em diferentes áreas dos bens, a proponente deverá indicar claramente quais partes serão efetivamente trabalhadas e qual será a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

extensão de cada intervenção, de modo a demonstrar sua compatibilidade com os limites estabelecidos no Edital.

2.6. Da responsabilidade técnica e ART/RRT

O Edital prevê a necessidade de profissional técnico habilitado e, quando aplicável, da correspondente ART ou RRT para intervenções que envolvam interferência física.

O projeto apresenta, em sua equipe, profissional da área de arquitetura/história, além de profissionais vinculados às atividades de pintura, alvenaria, carpintaria e demais serviços. Dessa forma, deverá a proponente esclarecer:

- a) qual profissional será responsável tecnicamente pelas intervenções físicas;
- b) qual será sua atribuição no projeto;
- c) se haverá necessidade de emissão de ART ou RRT; e
- d) em caso positivo, como será providenciada a respectiva documentação.

2.7. Da predominância orçamentária

A Comissão registra que as despesas representam parcela significativa do orçamento global da proposta, devendo ser esclarecida sua relação direta com a finalidade pedagógica e com os objetivos do Edital.

Assim, deverá a proponente apresentar justificativa detalhada acerca da composição desses custos, demonstrando de que maneira os valores estão diretamente vinculados às atividades pedagógicas de educação patrimonial e não correspondem, em sua natureza ou finalidade predominante, à execução de serviços de manutenção, pintura, reparo ou reforma.

2.8. Das entregas previstas

O projeto apresenta, entre suas metas, a realização de visitas, atividades teóricas e práticas, fornecimento de materiais, emissão de certificados e produção de vídeo/material de registro.

Deverá ser esclarecido de que forma será realizada a entrega do relatório técnico-pedagógico final, previsto no Edital como uma das entregas mínimas, bem como quais informações e evidências serão apresentadas para comprovação da execução das atividades.

2.9. Do cronograma de desembolso

A proposta prevê desembolsos de R\$ 200.000,00 nos meses de setembro, outubro e novembro, enquanto o cronograma de atividades se estende até dezembro de 2026.

Diante disso, deverá a proponente esclarecer a compatibilidade entre o cronograma físico das atividades e o cronograma financeiro apresentado, demonstrando a correspondência entre os desembolsos, as etapas de execução e as respectivas despesas.

3. DA LIMITAÇÃO DA DILIGÊNCIA

A Comissão de Seleção registra expressamente que a presente diligência possui caráter esclarecedor e complementar, destinando-se à obtenção de informações necessárias à adequada análise da proposta.

4. DA ANÁLISE POSTERIOR

Após o recebimento dos esclarecimentos, a Comissão de Seleção procederá à análise das informações apresentadas, verificando sua compatibilidade com a proposta originalmente protocolada e com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – SMDECT.

Os esclarecimentos apresentados serão considerados exclusivamente na medida em que complementem ou esclareçam informações já existentes na proposta, sem alteração substancial de seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

5. DO REGISTRO

A Comissão ressalta que a realização da presente diligência não representa reconhecimento prévio de habilitação, classificação, pontuação ou regularidade da proposta, tampouco implica antecipação do resultado do certame.

O resultado da análise será formalizado posteriormente, mediante parecer técnico e/ou instrumento próprio, observados os critérios estabelecidos no Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Diligência, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

Montenegro, 03 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Membro da Comissão de Seleção

Nome: Leila Regina de Oliveira

Matrícula: 109266

Membro da Comissão de Seleção

Nome: Daiane Almeida de Azevedo

Matrícula: 99481

Membro da Comissão de Seleção

Nome: Thais Torres Ramalho

Matrícula: 90701